

PERLIM[®]

SANTA MARIA DA FEIRA

29 NOV. - 30 DEZ. '25



PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR (STREET FOOD)

1. OBJETO DA CONSULTA

É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentário, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro para funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

2. ENTIDADES PARTICIPANTES

A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, legalmente habilitadas para o efeito, com enquadramento na temática do evento e/ou na temática natalícia.

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL

A presente consulta é da responsabilidade da Feira Viva Cultura e Desporto E.M.

4. PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias **29 de novembro a 30 de dezembro de 2025**.



5. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 12 unidades de street food (estabelecimento de restauração ou bebida ou comércio a retalho não sedentário).

6. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo de:

- a) Restauração e bebidas com demonstração de fabrico - 600,00€
- b) Comércio a retalho de produtos alimentares - 500,00€

7. ELEMENTOS DO PROCESSO

Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a) Programa da consulta e regulamento de participação;
- b) Anexo I: Ficha de Candidatura;
- c) Anexo II: Declaração de Compromisso;
- d) Anexo III: Higiene e Segurança Alimentar;
- e) Anexo IV: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

8. DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA E FORMATO

8.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
 - I) Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas);
 - II) Fichas técnicas dos produtos;
 - III) Fotografias atualizadas;
 - IV) Preçário;
 - V) Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento; dimensões (aberta e fechada);
 - VI) Caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores (pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho);
 - VII) Listagem dos equipamentos a utilizar na conservação, preparação e confeção de alimentos, e respetivas potências elétricas;
 - VIII) Descrição dos sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais;
 - IX) Necessidades logísticas não mencionadas.
- d) Cópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de **comércio a retalho não sedentária** exercida por feirantes e vendedores ambulantes nos termos do art. 7 do dec. Lei n10/2015 de 16 de Janeiro.
- e) Documento comprovativo do início de atividade com o CAE correspondente.

8.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

8.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DE CANDIDATURAS

9.1 Os documentos referidos no ponto 8 devem ser enviados em envelope fechado, onde deve constar no exterior:

Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);
Designação "Perlim";

A candidatura deve ser remetida por correio, registada e com aviso de receção, **até 6 de outubro 2025** inclusive, para a seguinte morada:

Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Rua Interior ao Europarque
Apartado 160
4520-153 Santa Maria da Feira

9.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos depois de terminado o prazo.

10. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

10.2 A apreciação e seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Proposta financeira;
- b) Criatividade da decoração e respetivo enquadramento na temática Perlim e época natalícia;
- c) Tipologia de produtos e respetivo enquadramento na temática Perlim e época natalícia;
- d) Histórico de participação na edição anterior - majoração positiva ou negativa;

10.3 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

10.4 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

10.5 A decisão do júri é soberana;

10.6 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

10.7 A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões logísticas determinantes na implementação dos mesmos em Perlim.

10.8 Entidades individuais ou coletivas com dívidas à Feira Viva e/ou Câmara Municipal de Santa Maria da Feira à data de candidatura, não serão aceites.

11. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

Todos os candidatos serão informados da decisão do júri através de notificação via e-mail, **até 22 de outubro**;

12. PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Após a receção do email com a confirmação da participação, o explorador dispõe de 3 dias úteis para realizar o pagamento do valor proposto (iva incluído);

12.2 A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da participação;

12.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia 1 de novembro.

13. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

13.1 Disponibilização de:

- a) Quadro elétrico com a potência de 6 amp. monofásico para estabelecimentos de comércio e retalho;
- b) Quadro elétrico com a potência de 16 amp. monofásico para estabelecimen-

tos de restauração e bebidas;

13.2 Iluminação e animação do espaço;

13.3 Limpeza e manutenção do espaço;

13.4 Vigilância do espaço público, não sendo da responsabilidade da Organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

13.5. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

14. DEVERES DO PARTICIPANTE

14.1 Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Restauração e Bebidas, de Comércio a Retalho não Sedentário em unidades móveis conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia **até ao dia 7 de novembro** e para tal pode dirigir-se ao serviço de taxas e licenças no atendimento municipal ou através do site do Balcão do Empreendedor: bde.portaldocidadao.pt;

14.2 Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização;

14.3 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

14.4 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

14.5 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 4. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

14.6 Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

14.7 Proceder à venda exclusiva dos produtos aprovados em candidatura;

14.8 Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço;

14.9 Aquisição em regime de exclusividade de todos os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

14.10 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

14.11 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

14.12 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

14.13 Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

14.14 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

14.15 Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [das 9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto;

14.16 Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar;

14.17 Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia 2 de janeiro de 2026, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da ocupação do mesmo;

14.18 Dispor dos seguros legalmente exigidos para o exercício da atividade.

14.19 Todos os participantes que, no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira, sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente excluídos do evento.

15. UTILIZAÇÃO DE LOGÓTIPOS

Não é permitida a utilização do logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Feira Viva Cultura e Desporto e.m. e/ou do evento Perlim nos produtos à venda, com exceção de produtos certificados pela organização.

16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

16.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

16.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação sem que haja lugar a indemnização;

16.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

17. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou p.envolver@feiraviva.com